



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 2.041 /2026.

RECEBI

Dia 04 / 05 / 2026

Horas:

Antônio O. S. Grande

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) abaixo classificado:

01.02.04 – Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

12.361.0004.2.011 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 073).....	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais (Ficha 075)	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais (Ficha 076)	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais Intra (Ficha 080)	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00 –Auxílio Alimentação (Ficha 206).....	R\$ 130.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche	
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais (Ficha 083)	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais Intra (Ficha 085)	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais Intra (Ficha 086)	R\$ 50.000,00
3.3.90.46.00 –Auxílio Alimentação (Ficha 207).....	R\$ 90.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

01.02.01 – Administração e Finanças

12.122.0002.2.003 – Suporte Administrativo

3.3.91.97.00- Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial (Ficha 071)..... R\$ 840.000,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, de maio de 2026.



Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos na Lei Orçamentária para suplementar dotações insuficientes relativo a despesas com pessoal.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal